

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da remuneração do supervisor de transportes constantes do anexo I da lei 423, de 25 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do Supervisor de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo I, da Lei Municipal 423 de 25 de fevereiro de 2022 será fixada em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 109/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que altera a remuneração do Supervisor de Transportes lotado da Secretaria de Educação Municipal de Educação, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal 423 de 25 de fevereiro de 2022.

Destaca-se que a alteração é relativamente diminuta, porém promove uma correção na remuneração do Supervisor de Transportes, de forma a compatibilizar com as atividades desenvolvidas pela supervisão, posto que a frota de veículos da SEMED requer atenção especial, haja vista que o transporte de alunos encontra-se incluso em seu conjunto de atribuições.

Por todo o exposto, agradecemos o empenho dos membros dessa Casa Legislativa no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o regime de urgência especial, na forma regimental, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei para o ajuste remuneratório de um setor tão relevante ao Município de Cajueiro da Praia.

Dessa feita, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, diante da pauta excepcional apresentada, requer-se a o tramite em regime de urgência e convocação de sessões extraordinárias, no intuito de efetivar as votações necessárias para a aprovação do projeto. Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.

Cajueiro da Praia-PI, 25 de Setembro de 2023



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

Ofício n. 02-25-09/GAB/2023

Cajueiro da Praia - PI, 25 de Setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Denis Monteiro de Brito
Presidente da Câmara Municipal
Cajueiro da Praia - PI

Diante da necessidade de atualização, enviamos o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a alteração da remuneração do supervisor de transportes constantes do anexo I da Lei 423, de 25 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.”**, para fins de apreciação, pelos ilustres membros dessa Augusta Casa.

Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração.

Dessa feita, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, diante da pauta excepcional apresentada, requer-se a o tramite em regime de urgência e convocação de sessões extraordinárias, no intuito de efetivar as votações necessárias para a aprovação do projeto.

Certos de sua atenção, sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia